



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO N.º 6 – PR/2020

Dado que a terça-feira de Carnaval não consta da lista de feriados obrigatórios estipulados por lei e atendendo a que as festividades inerentes a esta época do ano estão enraizadas nos hábitos das populações em geral e neste concelho em particular, bem como, a participação de diversos trabalhadores do Município no Corso Carnavalesco, **determino**, ao abrigo das competências que me confere a alínea a), do n.º 2, do artº 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a concessão da tolerância de ponto aos trabalhadores da autarquia, no próximo **dia 25 de fevereiro**, sem prejuízo de serem assegurados os serviços mínimos essenciais.

Figueira da Foz, 10 de fevereiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

A handwritten signature in red ink that reads 'Carlos Monteiro'.

Carlos Monteiro